

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022/IFG/REI/PROEX**

**Câmpus Formosa**

**Chamada Pública nº 09/2022 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede em Formosa Goiás, Brasil, CEP: 73813-816, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0007-30, representado neste ato pelo Diretor Geral o Sr. **Thiago Gonçalves Dias nomeado pela portaria nº 1686 de 8/10/2021**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da **Gerência de Administração do Câmpus Formosa**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **dezembro e janeiro de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 11 à 31 de outubro, de 8 às 18 horas, na Rua 64, Esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Formosa-GO.

**1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural do estado de Goiás, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário *	Preço Total
Laranja	Kg	115	R\$ 4,00	R\$ 460,00
Banana	Kg	180	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60
Mexerica	Kg	115	R\$ 4,27	R\$ 491,05
Mamão	Kg	180	R\$ 4,65	R\$ 837,00
Goiaba	Kg	60	R\$ 4,01	R\$ 240,60
Melancia	Kg	233	R\$ 1,74	R\$ 405,42
Bolo de mandioca	Kg	1340	R\$ 22,75	R\$ 30.485,00
Polpa de Fruta	Kg	330	R\$ 18,88	R\$ 6.230,40
Castanha de Baru	Kg	450	R\$ 46,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.870,07
<b>VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA</b>				<b>R\$ 60.870,07</b>

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.2. Esta chamada Pública será publicada em local público e meio de comunicação de grande circulação, no qual deverão permanecer abertos para o recebimento dos projetos de venda por período estabelecido em cronograma, conforme Anexo I.

**2. Fonte de recurso**

2.1 Recursos provenientes do Orçamento da União, previsto na Lei Orçamentária Anual e repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa, para o exercício de 2022, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária a seguir:

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita)

PTRES/PI: 169949 / JFF53B9601J / CFF53M9601N

Fonte: 0113150072

**3. Habilitação do fornecedor**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. Projeto de Venda - Envelope nº 2

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo 01**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 13 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 14 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. Data, local e hora para apresentação da documentação

Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão Local de Execução do PNAE, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar e/ou empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente, os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR -

Nº DO CNPJ/CPF -

Nº DA DAP (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) -

CHAMADA PÚBLICA Nº

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR -**

**Nº DO CNPJ/CPF -**

**Nº DA DAP (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) -**

**6. Critérios de Seleção dos beneficiários:**

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.5. Para a seleção das propostas recebidas de cooperativas e associações, como critério de classificação, e a título de desempate, serão priorizadas aquelas com a maior proporção percentual de Unidades Familiares de Produção Agrária comprovadamente localizadas no município de Formosa, ainda que a localização de emissão da DAP jurídica seja outro município.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão poderá promover diligência para aferir informações, fazer registros fotográficos da propriedade e da produção familiar a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Tais ações tem o objetivo de evitar a ocorrência de "terceirização" da produção dos alimentos ofertados, bem como comprovar a produção do agricultor e/ou empreendedor familiar.

**7. Das Amostras dos produtos**

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos do kit no Câmpus Formosa, Rua 64, Esquina com Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Formosa-GO, do dia 04 até o dia 07 de novembro, de 08 às 18 horas, na Gerência de Administração para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários pela Comissão Local.

7.2. As amostras serão analisadas quanto à sua compatibilidade às exigências deste edital e seus anexos.

7.3. O participante que tiver suas amostras recusadas ou aquele que convocado a apresentar a amostra não o fizer, sem justificativa, terá o projeto de venda recusado para aquele item.

7.4. O resultado da análise será publicado em 09 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.5. Os itens a serem apresentados com amostras estão descritos no quadro abaixo:

**ITEM ESPECIFICAÇÃO**

1	Laranja: fresca, "de vez", de 1º qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca. Suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, bolor ou outros insetos, umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos.
2	Banana: fresca, "da vez", firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, parasitas, larvas e outros insetos. Apresentando grau

- de maturação que permita o consumo no ato da entrega.  
Mexerica: fresca, "da vez", firme, madura, íntegra, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, parasitas, larvas e outros insetos. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos.
- 3
- Mamão: fresco, "de vez", casca amarelada, consistência firme, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos ou pragas. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros insetos.
- 4
- Goiaba: fresca, "da vez", madura, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos ou pragas. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros insetos. Apresentando grau de maturação que permita o consumo no ato da entrega.
- 5
- Melancia: fresca, madura, firme, casca verde, sem traços de descoloração ou manchas. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros insetos. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos.
- 6
- Bolo de mandioca: Ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal com insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem gorduras trans, conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados. Acondicionados em embalagem resistente com etiqueta por lote contendo: ingredientes, data de fabricação e validade. O bolo deverá ser produzido em estabelecimento certificado pela Vigilância Sanitária.
- 7
- Polpa de frutas: de primeira qualidade, com frutas devidamente higienizadas, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a - 18° no ato da entrega.
- 8
- Castanha de Baru: fruto do Baruzeiro (árvore nativa do Cerrado), também conhecida como Cumarú. Deverá ser adquirida torrada e sem sal.
- 9

## 8. Dos Recursos Administrativos

8.1. Declarado vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dia, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta CHAMADA PÚBLICA, importará preclusão do direito do recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 9. Do Contrato

9.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Anexo VI).

## 10. Da Vigência

10.1. O contrato terá vigência de doze meses, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantias, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022.

## 11. Da Rescisão

11.1 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Por acordo entre o IFG-Câmpus Formosa e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvido os representados.

11.1.2 Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022.

11.1.3 Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

## 12. Local, periodicidade e condição de entrega dos produtos

12.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Quantidade Total	Local de entrega	Periodicidade de entrega
Polpa de Fruta	27,5 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia	330 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque	2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em

	(13,75 Kg de manhã e 13,75 à noite)		Lago, Cidade de Formosa-GO	duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Banana	60 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (30 Kg de manhã e 30Kg à noite)	180 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecida em pelos menos 3 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Tangerina/Mexerica	57,5 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (28,75 Kg de manhã e 27,75 Kg à noite)	115 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Melancia	116,5 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (58,25 Kg de manhã e 57,25 Kg à noite)	233 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Goiaba	60 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (30 Kg de manhã e 30 Kg à noite)	60 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecida em pelos menos 1 dia durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Mamão	90 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (45 Kg de manhã e 45 Kg à noite)	180 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecido em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Laranja	57,5 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (28,75 Kg de manhã e 27,75 Kg à noite)	115 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)

Bolo de mandioca	111,66 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (55,83 Kg de manhã e 55,83 Kg à noite)	1340 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)
Castanha de Barú	37,5 Kg/dia, divididos em 2 entregas por dia (18,75 Kg de manhã e 17,75 Kg à noite)	450 Kg	Rua 64, esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO	2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)

12.2. O cronograma, poderá sofrer alteração em função da sazonalidade das frutas e conforme interesse da Administração;

12.3 No momento da entrega todos os produtos serão conferidos quanto as suas especificações e quantidades (Anexo VIII), caso haja qualquer item fora das especificações, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor e o mesmo deverá substituí-lo imediatamente;

12.4 Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.5 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até o IFG-Câmpus Formosa em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo.

12.6 Os transporte dos gêneros perecíveis deve ser feito em veículos fechados e que garantam temperatura adequada para os mesmos (transporte isotérmico ou refrigerado).

12.7 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas, etc; e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

12.8 Durante a entrega o fornecedor necessita estar equipado com touca e máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção da disseminação do novo coronavírus e ainda seguir as orientações descritas na Orientação Técnica n 4: "Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: Entrega de alimentos nos campus" (Anexo VI).

### 13. Do Termo de Recebimento e Entrega

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (Anexo IX), preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do IFG-Câmpus Formosa, a segunda via do Grupo Formal e a terceira via do agricultor ou empreendedor de Base Familiar Rural.

13.2. Compete ao IFG-Câmpus Formosa a conferência da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência com a rubrica do responsável pelo recebimento do item corrigido.

### 14. Pagamento

14.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado e liquidado pelo contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) Termo(s) de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo IX).

14.2. O produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preço) vencedora.

14.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

14.4. Só serão efetuados pagamentos referente aos produtos efetivamente entregues.

14.5. A cada pagamento será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante (somente para grupos formais).

### 15. Das Penalidades

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFG-Câmpus Formosa aplicará ao Grupo Formal/Informal contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Grupo Formal/Informal contratado acarrete consequências de pequena monta;

b) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período a não ser por solicitação expressa da Administração do IFG-Câmpus Formosa. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, através de GRU, em favor da

UASG 158153, Gestão 26429, código de recolhimento 28830-6.

c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, através de GRU, em favor da UASG 158153, Gestão 26429, código de recolhimento 28830-6.

d) impedimento do Grupo Formal contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

## 16. Das Responsabilidade da Contratante

16.1. O IFG - Câmpus Formosa, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação à finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c) fiscalizá-lo quanto à execução por meio de servidores designados para este fim;

d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

## 17. Dos fatos Supervenientes

17.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial e/ou ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022.

## 18. Disposições Gerais

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFG - Câmpus Formosa, Rua 64, Esquina com a Rua 11, S/Nº, Setor Parque Lago, Cidade de Formosa-GO, no horário de 08 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.ifg.edu.br/formosa> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br);

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

18.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VII) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.6. O Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022 se compromete a fornecer gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Administração e pelo Setor de Assistência Estudantil do Câmpus Formosa, e na periodicidade prevista neste edital.

18.7. O Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias dos Termos de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VIII) da CHAMADA PÚBLICA e a(s) notas(s) fiscal(is) de venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no Anexo IV deste Edital, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

18.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Local de Execução do PNAE do IFG-Câmpus Formosa pessoalmente, no horário de 08 às 12h e de 13 às 18h ou através do endereço eletrônico [ga.formosa@ifg.edu.br](mailto:ga.formosa@ifg.edu.br).

## 19. Da Adjudicação e da Homologação

19.1. Não havendo interposição de recurso à Comissão Local de Execução do PNAE do IFG-Câmpus Formosa, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pelo Diretor-Geral do IFG-Câmpus Formosa.

19.2. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## 20. Dos Anexos

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma da Chamada Pública

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados

Anexo VI - Orientação para os fornecedores dos produtos alimentícios: entrega de alimentos no câmpus.

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Planilha com especificação e quantidade dos gêneros alimentícios alimentícios

Anexo IX - Termo de Recebimento de Produtos

Formosa, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Camila Eliza Fernandes Pazzini

Nutricionista

Presidente da Comissão Local do PNAE - Port. nº 15 de 2022

Francione Neris de Sousa

Gerência Administrativa - Câmpus Formosa

Port. 703 de 05/04/2019

Thiago Gonçalves Dias

Diretor-Geral do IFG-Câmpus Formosa

Portaria 1686 de 08/10/2021

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

Portaria 1727 de 18/10/2021

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

---

## ANEXO I – CRONOGRAMA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Formosa, INFORMA .....

A respeito do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, as etapas da Chamada Pública e os prazos para sua conclusão seguirão ao cronograma conforme descrito a seguir:

<b>Etapa da Chamada Pública</b>	<b>Prazo para a conclusão</b>
Período para apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda	11 a 31 de outubro
Sessão pública de habilitação dos projetos de venda	03 de novembro
Resultado da habilitação dos projetos de venda	07 de novembro
Regularização da documentação recebida e apresentação das amostras dos produtos	08 a 11 de novembro
Sessão pública de seleção dos projetos de venda habilitados	12 de novembro
Resultado preliminar	14 de novembro
Prazo para recurso sobre o resultado	16 e 18 de novembro
Prazo para análise dos recursos	21 e 22 de novembro
Resultado final	24 de novembro
Assinatura dos contratos	Até dia 15 de dezembro

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

**Modelo Proposto para Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

**Modelo Proposto para Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº--					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

#### Modelo Proposto para Grupos Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº--		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					

3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de  
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados  
na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### ORIENTAÇÃO PARA OS FORNECEDORES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: ENTREGA DE ALIMENTOS NO CÂMPUS

1. As entregas dos alimentos serão realizadas pelo agricultor familiar diretamente no câmpus. O cronograma de entrega (data, horário e local) seguirá conforme a Chamada Pública e o Contrato.
2. Os alimentos deverão ser entregues obedecendo todas as especificações do contrato (quantidade, especificações, embalagem, etc). O fornecedor deverá assinar o Termo de Recebimento logo que a entrega for realizada.
3. Caso não seja possível a entrega de determinado item, o fornecedor deverá informar com antecedência (pelo e-mail [camila.pazzini@ifg.edu.br](mailto:camila.pazzini@ifg.edu.br)) e indicar alimentos possíveis de serem utilizados para a substituição.
4. Na distribuição dos lanches, recomenda-se atenção à higiene das superfícies, bancadas e utensílios com água e sabão e álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).
5. Orienta-se que os veículos de transporte dos alimentos estejam limpos e que sejam frequentemente lavados no interior e exterior, em especial o local de contato com os alimentos. Quando não for possível a higienização com água e sabão é importante a limpeza a cada nova distribuição com álcool a 70% ou solução de cloro (água + água sanitária conforme instruções do rótulo).
6. É necessário que fornecedor utilize máscara e touca para proteção dos cabelos durante todo o trajeto e durante a permanência no câmpus.
7. Para o uso da máscara, recomenda-se a sua troca a cada duas horas. A cada troca, é necessária a lavagem correta das mãos. ATENÇÃO: o uso de máscaras, ou qualquer outro equipamento de proteção individual, não substitui os cuidados básicos de higiene que devem ser frequentemente adotados.
8. Ao chegarem no câmpus, é necessário que os fornecedores higienizem as mãos com a água e sabão, em local indicado por servidores do câmpus.
9. No câmpus, é necessário que os responsáveis pela entrega mantenham distância de no mínimo 1,5 metro (um passo largo) de qualquer pessoa, evite conversas desnecessárias e o cumprimento com abraço, beijo e aperto de mão;
10. Caso algum colaborador apresente sintomas gripais, como febre, tosse e cansaço, este deve ser afastado das atividades, orientado a seguir as recomendações das autoridades de saúde, e não deve realizar o procedimento de entrega.
11. Ao tossir ou espirrar, afaste-se das pessoas, cubra o nariz e a boca com lenço descartável, ou com o antebraço, e higienize as mãos imediatamente com água e sabão e/ou álcool em gel.
12. Evite ficar muito tempo no câmpus e tocar em qualquer objeto; a entrega dos alimentos deverá ser rápida evitando-se aglomerações.

## ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º /2022

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Formosa, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Rua 64, Esquina com a Rua 11, s/n, Setor Parque Lago, Formosa-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.883/0007-30 representado neste ato pelo Diretor-Geral do campus, o (a) Senhor (a) **Thiago Gonçalves Dias**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), com sede a (**endereço**), em (**Município/UF**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**número do CNPJ para grupo formal**), CPF sob nº (número do CPF para grupos informais e fornecedores individuais) doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 09/2022/IFG/REI/PROEX resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 09/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 60.870,07 (oitenta mil, oitocentos e setenta reais e sete centavos).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- Os alimentos deverão ser entregues embalados individualmente e embalados em embalagem maior, deverão ser frescos e de boa qualidade, conforme as especificações do Edital de Chamada Pública.

item	Produto	Unidade	Quantidade	Datas de entregas *	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
1	Laranja	Kg	115	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 4,00	R\$ 460,00
2	Banana	Kg	180	Deverá ser oferecida em pelos menos 3 dias durante os meses de dezembro e janeiro.  Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60

				início da noite)		
3	Mexerica	Kg	115	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 4,27	R\$ 491,05
4	Mamão	Kg	180	Deverá ser oferecido em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 4,65	R\$ 837,00
5	Goiaba	Kg	60	Deverá ser oferecida em pelos menos 1 dia durante os meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 4,01	R\$ 240,60
6	Melancia	Kg	233	Deverá ser oferecida em pelos menos 2 dias durante os meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 1,74	R\$ 405,42
7	Bolo de mandioca	Kg	1340	2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 22,75	R\$ 30.485,00
8	Polpa de Fruta	Kg	330	2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro. Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 18,88	R\$ 6.230,40

				2 vezes por semana nos meses de dezembro e janeiro.		
9	Castanha de Baru	Kg	450	Sendo dividida em duas entregas por dia (uma pela manhã e outra no início da noite)	R\$ 46,00	R\$ 20.700,00
Preço total do contrato						R\$ 60.870,07

\* As entregas ocorrerão nos meses de dezembro e janeiro em dias a serem definidos pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita)

PTRES/PI: 169949 / JFF53B9601J / CFF53M9601N

Fonte: 0113150072

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Grupo Formal/Informal contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05

(cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período a não ser por solicitação expressa da Administração do IFG-Câmpus Formosa. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, através de GRU, em favor da UASG 158153, Gestão 26429, código de recolhimento 28830-6;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido à Conta Única da União, através de GRU, em favor da UASG 158153, Gestão 26429, código de recolhimento 28830-6.

d) Impedimento do Grupo Formal contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato, nomeado pelo câmpus, dos Comitês de Alimentação e Nutrição locais e da comunidade acadêmica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 09/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

É competente o Foro da Seção Judiciária de Goiás – Justiça Federal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(Data)

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

DIRETOR(A)-GERAL DO CÂMPUS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	ALIMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PORÇÃO	MEDIDA CASEIRA
1	Banana	<p>Banana: fresca, "da vez", firme, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, parasitas, larvas e outros insetos. Apresentando grau de maturação que permita o consumo no ato da entrega.</p> <p>Deverá ser entregue higienizada.</p>	Kg	180	150	UND
2	Laranja	<p>Laranja: fresca, "de vez", de 1º qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca. Suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas, bolor ou outros insetos, umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos.</p> <p>Deverá ser entregue higienizada.</p>	Kg	115	150g	UND
3	Mexerica	<p>Mexerica: fresca, "da vez", firme, madura, íntegra, sem rachaduras e pancadas, isenta de deterioração, de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície, parasitas, larvas e outros insetos. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos.</p> <p>Deverá ser entregue higienizada.</p>	Kg	115	150	UND
4	Melancia	<p>Melancia: fresca, madura, firme, casca verde, sem traços de descoloração ou manchas. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros insetos. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos.</p> <p>Deverá ser entregue higienizada, cortada e em embalagem individual, pote plástico descartável, limpo, transparente, atóxico e com identificação do produtos.</p> <p>O processamento da fruta e seu acondicionamento em embalagem própria deverá ser feito no mesmo dia da entrega.</p> <p>Mamão: fresco, "de vez", casca amarelada, consistência firme, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos ou pragas. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros</p>	Kg	233	150	POTE

5	Mamão	insetos.  Deverá ser entregue higienizada, cortada e em embalagem individual, pote plástico descartável, limpo, transparente, atóxico e com identificação do produtos.  O processamento da fruta e seu acondicionamento em embalagem própria deverá ser feito no mesmo dia da entrega.  Goiaba: fresca, "da vez", madura, consistência firme, íntegra, sem traços de descoloração ou manchas, livre de danos ou pragas. Com aroma, sabor, cor e aparência característicos. Sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, como terra, bolor ou umidade, parasitas, larvas e outros insetos. Apresentando grau de maturação que permita o consumo no ato da entrega.	Kg	180	150g	POTE
6	Goiaba	Deverá ser entregue higienizada.  Ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal com insumos naturais majoritariamente da agricultura familiar, sem gorduras trans, conservantes, corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados. Apresentando garantia de higiene, cheiro, consistência e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionados em embalagem resistente com etiqueta por lote contendo: ingredientes, data de fabricação e validade. O bolo deverá ser produzido em estabelecimento certificado pela Vigilância Sanitária.  Deve ser preparado no dia anterior ao consumo (entrega). Peso unitário 250 a 300 g (fatia grande)  Caso haja alunos alérgicos ao glúten ou ao leite de vaca deverá ser oferecido opção livre desses ingredientes.	Kg	60	150g	UND
7	Bolo de mandioca	Polpa de frutas: de primeira qualidade, com frutas devidamente higienizadas, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. A embalagem deve ser individual de 1 quilo, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. A polpa deverá estar congelada com temperatura entre -15° a - 18° no ato da entrega.  Fruto do Baruzeiro (árvore nativa do Cerrado), também conhecida como Cumarú. Deverá ser adquirida torrada e sem sal.	Kg	1340	300g	1 fatia grande
8	Polpa de frutas		Kg	330	70g	

9	Castanha de Barú	Deverá ser ofertada em embalagem individual, descartável, limpa, transparente e atóxica. Contendo 100 g de semente em cada embalagem.	Kg	450	100g	PACOTE
---	------------------	---	----	-----	------	--------

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

1. Atesto que o câmpus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, representado por (nome do fiscal do contrato instituído pela portaria de fiscalização) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ dos (nome do fornecedor) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
---------	-------------------	------------	----------------	--------------

TOTAIS

\* Anexar as notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME

Fiscal técnico do contrato

NOME

Fornecedor ou representante do grupo fornecedor

Ciente:

NOME

Gerente de Administração do Câmpus

Documento assinado eletronicamente por:

- Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEX, em 06/10/2022 10:14:22.
- Thiago Goncalves Dias, DIRETOR - CD2 - CP-FORMOSA, em 05/10/2022 17:12:15.
- Camila Eliza Fernandes Pazzini, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, em 05/10/2022 17:07:16.
- Francione Neris de Sousa, GERENTE - CD4 - FOR-GA, em 05/10/2022 16:48:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331650

Código de Autenticação: 17d3f5eaea



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816

(61) 3642-9476 (ramal: 9476)